

Balneário Camboriú

000232

PREFEITURA**153/2020 PMBC**

Publicação Nº 2627867

Contrato 153/2020 – PMBC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: WILLIAM GUILHERME BERNARDI.
CNPJ.: 22.691.896/0001-35.
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de empresa para sanitização de ambientes internos para a COVID-19.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.475,00(dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
Despesa: 680
Balneário Camboriú – SC – 03/08/2020.
Prazo contratual: 05 meses.
SÓCIO:
WILLIAM GUILHERME BERNARDI.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria nº 25.245/2018

154/2020 PMBC

Publicação Nº 2627883

Contrato 154/2020 – PMBC
PREGÃO 076/2020
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA. - ME.
CNPJ: 08.656.963/0001-50.
OBJETO: Contrato de prestação de serviço – cartão-alimentação.
VALOR GLOBAL: R\$ 13.860.232,32(treze milhões e oitocentos e sessenta mil e duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).
Despesa: 438.
Balneário Camboriú – SC – 03/08/2020
Prazo contratual: 12 meses.
SÓCIOS:
MARCOS ANTONIO ENGLER; E
SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria nº 25.245/2018

155/2020 PMBC

Publicação Nº 2627952

Contrato 155/2020 – PMBC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: COSTA IMPERIUM CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 36.440.062/0001-61.
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de empresa especializada para realização da reforma do telhado do Núcleo de Educação Infantil Cristo Luz.
VALOR GLOBAL: R\$ 51.489,66 (cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
Despesa: 37.
Balneário Camboriú – SC – 03/08/2020.
Ordem de Início de Serviços a partir de 03/08/2020
Prazo contratual: 02 meses.
SÓCIO:

i) demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

13.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer um dos casos previstos no item anterior, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

13.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja concordância para o MUNICÍPIO que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas, oportunidade em que deduzirá o valor das multas eventualmente aplicadas.

13.5. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

13.6. Caso o CONTRATANTE não rescinda o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.7. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO no caso de rescisão administrativa, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 à 85 da mesma lei.

13.8. A rescisão contratual será precedida de processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, 23 de julho de 2020.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

JULIMAR ROGÉRIO DAGOSTIN

Secretário de Gabinete

Mat. 35501

Decreto nº 8484/2017 e 8530/2017

ANNA CHRISTIN A BARICHELLO

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

LUIZ NAZARENO RIBEIRO

PONTO DE APOIO DESPERTAR JOVEM

Contratada

MIKAELLY BASTOS DOS SANTOS ORSI

Fiscal do Contrato

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

Portaria nº 25.245/2018

CONTRATO 003/2020 - FME

Publicação Nº 2593536

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 003/2020 – FME

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA, QUE ADMINISTRE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, PERSONALIZADO COM SENHA EXCLUSIVA E COM CRÉDITOS.”

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 73.802.134/0001-08, por meio do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, sito à Rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, doravante denominado “CONTRATANTE” ou MUNICÍPIO, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 323500, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 974.418.059-53, e a empresa CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.656.963/0001-50, sita à Rua General Osório, nº 569 – Centro, na cidade de Pirassununga/SP, representada neste ato por MARCOS ANTONIO ENGLER, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.563.058-3 e inscrito no CPF sob o nº 057.310.558-82, doravante denominada “CONTRATADA”, celebram este termo de contrato, em conformidade para com o Pregão Eletrônico nº 076/2020 - PMBC, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de alimentação coletiva, que administre documentos de legitimação na forma de cartão-alimentação magnético/eletrônico com chip de segurança, personalizado com senha exclusiva e com créditos, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - Com todas as despesas de custos inclusas nos preços propostos, os serviços deverão ser executados na forma do Termo de Referência,